



ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste convite, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

**CONVITE Nº 002/2012 - C
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14554/2012 – SMMA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.^a para participar da licitação que realizará às 14 horas do dia 05 de fevereiro de 2013, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9038, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ., na modalidade de **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM, objetivando a compra de **MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS DO BIOMA MATA ATLÂNTICA**, conforme discriminação constante da **PROPOSTA DETALHE (ANEXO I)** deste Convite, sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste Convite.**

Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosas para **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS DO BIOMA MATA ATLÂNTICA**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, inscritas ou não no **CADASTRO DE FORNECEDORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMG/PMVR**, bem como as demais cadastradas na correspondente





especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro (24) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

NOTA: Caso não haja interesse na participação deste Convite, solicito que V.S^{as}. se manifestem, **EM TEMPO HÁBIL**, através de correspondência, a fim que se possa instruir o processo administrativo respectivo.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 'A' (DOCUMENTAÇÃO)

3.1. Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.1.2. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ;

3.1.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante.

3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.

3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

3.1.6. Comprovação de registro do viveiro no RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudanças, junto ao MAPA(Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme prevê a Lei 10.711 de 05 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes.

3.1.7 Comprovação que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa licitante na data da licitação, na condição de : empregado, sócio direto, ou autônomo com contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

3.2. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;



Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 03, exceto o item 3.1.5. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento;

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 'B'

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;

4.2. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

4.2.1. Nome e endereço da empresa licitante;

4.2.2. Número deste Convite;

4.2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

4.2.4. Prazo de entrega: 10 Dias;

4.2.5. Local de Entrega: R. General Silvio Raulino de Oliveira, nº 139 – Ponte Alta.

OBS: antes da entrega entrar em contato com Daniela, através do telefone: (24) 3350-7202;

4.2.6. Condições de Pagamento: 30 dias;

4.2.7. Número do Fax:

4.2.8. Dados bancários;

4.2.9. Número do C.N.P.J.:

4.3. O licitante deverá detalhar o material, conforme a especificação fornecida pelo ANEXO I, (Proposta Detalhe).

4.4. Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;



4.5. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

4.6. Para o julgamento do presente Convite, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração a proposta que apresentar o menor preço unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Convite.

4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas, após observado o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93;

4.8. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.1. deste Convite;

4.9. A abertura dos envelopes '**DOCUMENTAÇÃO**' e '**PROPOSTA**' será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

4.10. Todos os documentos contidos nos envelopes '**DOCUMENTAÇÃO**' e '**PROPOSTA**' serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

4.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.12. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

4.13. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

4.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

4.15. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

4.16. Os recursos às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Sr. Prefeito Municipal, no caso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os



referidos recursos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a CPL observará o estatuído no § 4º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

4.16.1. O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, a contar do recebimento.

4.16.2. Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo os mesmos, horários e local estabelecidos no Edital

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO: A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

5.1. Recebimento dos envelopes “**A**” (**DOCUMENTAÇÃO**) E “**B**” (**PROPOSTA**) das empresas licitantes;

5.2. Abertura dos envelopes “**A**” (**DOCUMENTAÇÃO**) e sua apreciação;

5.3. Devolução dos envelopes “**B**” (**PROPOSTA**), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

5.4. Abertura dos envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.5. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

5.5.1. No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor valor global, resultante do somatório de todos os itens da Proposta de Preços;

5.5.2. No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas;

5.6. A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;



5.7. Todos os documentos contidos nos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;

5.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.9. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

5.10. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.11. Serão desclassificadas:

I - As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis;

II - As propostas que não atendam as exigências desta licitação.

5.12. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

6 - DAS PENALIDADES

6.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite;

6.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

6.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

7 – REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material(ais) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do



recebimento deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. À critério do Município de Volta Redonda a data desta licitação poderá ser transferida. Ao **Município de Volta Redonda**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

9.2. O **MUNICÍPIO** poderá submeter a teste de qualidade o(s) material(ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses.

9.3. A critério exclusivo do **MUNICÍPIO**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

9.4. A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da **dotação orçamentária nº 3.161854.401.641.171 3390.3000.92 (316.715)**, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

9.5. O Município de Volta Redonda, poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;

9.6. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX** ou **TELEX**, excetuados os recursos previstos no subitem 4.16.1. deste instrumento.

9.7. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

9.8. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ;

9.9. Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

ANEXO I (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO;

Volta Redonda, 24 de janeiro de 2013



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

8

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

ANEXO I
PROPOSTA DETALHE PROCESSO 14554/2012 - SMMA

ITEM	QUANT	U	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30553	U	MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS DO BIOMA MATA ATLÂNTICA OBS: CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	2,00	61.106,00
TOTAL GERAL.....					61.106,00

A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº 43. Parágrafo 6º da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;



Com o povo Honestidade e Competência



ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

- O projeto visa proporcionar a diversidade de espécies no reflorestamento, utilizando espécies nativas do bioma Mata Atlântica, por isso o número mínimo de espécies diferentes que devem ser utilizadas no plantio é de 50 (cinquenta).
- As mudas de espécies nativas devem ser fornecidas por viveiro especializado, com comprovação de registro de seu viveiro no RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudas, junto ao MAPA(Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme prevê a Lei 10.711 de 05 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e o responsável técnico deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data da licitação, na condição de : empregado, sócio direto, ou autônomo com contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- O transporte das mudas até o local do plantio é de responsabilidade do viveiro contratado.
- A quantidade de mudas é igual a 27.775 sendo mais 2.778 mudas para reposição em caso de perdas durante o plantio, totalizando 30.553 mudas.
- O tamanho ideal da muda para o plantio é de 50 a 100 centímetros.
- A entrega das mudas será feita de acordo com o início das atividades de plantio.
- Segue abaixo a relação de espécie que devem ser usadas no plantio.

Relação das Espécies Potenciais que Participaram do Reflorestamento Ciliar

Nome científico	Nome vulgar	Classe	Grupo
Acacia polyphylla	Monjoleiro	P	I
Aegihila Sellowiaina	Pau-de-Tamanco	SI	II
Anadenanthera falcata	Angico	P	III
aspidosperma subincanum	Guatamba-vermelho	SI	III
Bauhinia forficata	Pata de vaca	P	II
Bombacopsis glabra	castanha-do-maranhão	SI	II/I
Carbalea canjerana	Canjerana	ST	II





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

10

Caesalpineia echinata	Pau-Brasil	ST	III
Caesalpineia ferrea	Pau-ferro	SI	II
Caesalpineia peltophroides	Sibipiruna	ST	III
Cariniana estrellensis	jequitibá	ST	III
Cassia ferruginea	Chuva-de-Ouro	P	III
Cassia grandis	Chuva Rosa	SI	III
Cecropia spp	Embaúba	P	II
Cedrella fissilis	Cedro	ST	II
Centrolobium tomentosum	Araribá-rosa	SI	II
Chorisiia speciosa	Paineira	SI	III
Copaifera langsdorffi	óleo-de-copaíba	C	II
Croton urucurana	Sangra-d'água	P	I
Cytharexylum myrianthum	Tucaneiro	P	I
Dalbergia nigra	Jacarandá-cabiúna	ST	III
Enterolobium contortisiliquom	Orelha-de-negro	SI	III
Erytrina verna	Suinã	P	III
Eugenia uniflora	Pitangueira	SI	III
Ficus insipida	Figueira	P	II
Genipa americana	Jenipapo	SI	I
Hymenaea	Jatobá	C	III
Inga spp	Ingá	P	I
Joanesia Príncipes	Anda-açu	SI	III
Lecythis pisonis	Sapucaia	ST	III
Luehea grandiflora	Açoita cavalo	SI	II
Machaerium nyctitans	Bico-de-pato	SI	II
Matayaba elaeagnoides	Camboata	P	II
Mimosa caesalpiniaefolia	Sabiá	P	II/I
Moquilea Tomentosa	Oiti	ST	III
Ormosia arbórea	Olho-de-cabra	ST	III
Pesquiera fuschsiaefolia	leioteira	P	II
Pheltophorum dubium	Angelim-do-campo	SI	III
Nome científico	Nome vulgar	Classe	Grupo
Piptadenia gonoacantha	Pau-jacaré	SI	III
Pithecolobium tortum	Marica	SI	III
Pouteria torta	Abiu	SI	II
Pseudobombax grandiflorum	Imbiriçu	SI	II
Psidium cattleianum	Araçá	P	II
Psidium guajava	Goiabeira	P	III
Pterocarpus violaceus	Aldrago	ST	II
Shinus terebinthifolius	Aroeirinha	P	II
Schizolobium parahyba	Guapuruvu	SI	III
Senna macranthera	Fedegoso	P	III
Senna multifuga	Cassia multijuga	P	III/III
Sparottosperna leucanthum	Cinco folhas	P	III



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

11

Swartzia langsdorffi	Pacivá-de-macaco	C	III
Syagrus romanzoffiana	Jerivá	SI	II/I
Tabebuia spp	Ipê	SI	III
Tibouchina granulosa	Quaresmeira	SI	III
Zanthoxylum riedelianum	Mamica-de-porca	P	III

CLASSES	
PRIMARIA	P
SECUNDÁRIA INICIAL	SI
SECUNDÁRIA TARDIA	ST
CLIMAX	C

GRUPO ECOLÓGICO	CARACTERÍSTICA ECOFISIOLÓGICA
I	Espécie predominante ou exclusiva de matas ciliares e várzeas. Ocorrência em solos permanentemente úmidos, encharcados ou brejosos, sujeitos a inundações periódicas.
II	Espécie de ocorrência em matas ciliares e várzeas, em solos temporariamente úmidos, sujeitos a inundações, periódicas e freqüentes nas matas de terra firme.
III	Espécie de ocorrência em matas ciliares ou várzeas, em solos de boas condições hídricas mas sem excesso de água, e muito freqüentes nas matas de terra firme.



Com o povo Honestidade e Competência